



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 189, de 16 de novembro de 1948.

Autor: Deputado Mena Gonçalves

Autoriza o Poder Executivo, a conceder uma pensão mensal de trezentos cruzeiros (Cr \$ 300,00), a Dona MARIA SILVA PEREIRA, viuva do 2º Sargento da Polícia Militar, Pedro da Costa Pereira, falecido em Paranaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de trezentos cruzeiros (Cr \$ 300,00), a Dona MARIA SILVA PEREIRA, viuva do 2º Sargento da Polícia Militar, Pedro da Costa Pereira, falecido em Paranaíba, no dia 4 de setembro de 1947.

Artigo 2º - A pensão prevista no artigo 1º, será paga a beneficiária, mensalmente, pela Coletoria Estadual de Nioaque ou por onde requerer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de novembro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

Assinado pelo Governador
Aluísio Alcizio de Azevedo

Reg.

Registrado à fl. 630.
do livro competente.
Em 22/12/48.
Augusto
de Azevedo